PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.324/81.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM A COPASA-MG.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a celebrar com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA/MG, sociedade de economia mista, o Contrato de Comodato, cuja minuta se anexa e da presente Lei passa a fazer parte integrante.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DE AGOSTO DE 1981.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal